



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

03

PODER LEGISLATIVO

2013 - 2016

Decreto Legislativo n.º 13/15, de 07 de outubro de 2015.

"Dispõe sobre a deliberação da Câmara Municipal de Divinolândia no parecer exarado pelo Tribunal de Contas TC 001886/026/12 e Acessório TC 1886/126/12."

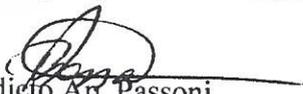
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º- Fica mantido o respectivo Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC- 001886/126/12 e Acessório, relativo à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Divinolândia – Exercício de 2012, bem como o pedido de reexame do Parecer.

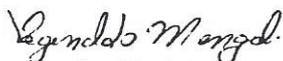
Artigo 2º - É de se conhecer que as razões apresentadas na sentença para emitir parecer desfavorável à aprovação das contas, exercício de 2012,

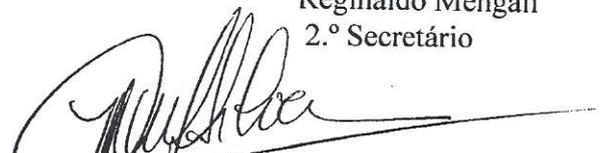
Artigo 3º- Reconhecendo-se aquela Corte como definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 29,52%, aplicação na valorização do magistério: 64,04%, utilização dos recursos do FUNDEB: 100,00%, aplicação na saúde: 24,11%, despesas com pessoal e reflexos; 48,27% e execução orçamentária: -4,83%

Artigo 4.º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Benedito Ap. Passoni
Presidente


Marco Antonio Coelho
1.º Secretário


Reginaldo Mengali
2.º Secretário


Márcia Cristina Pópolo da Silva
Diretora Secr. Administrativa.


Benedito Aparecido Passoni
PRESIDENTE